Lei nº. 1.668/2016
DE: 24.06.2016

"Altera a redação do artigo 1º, artigo 9º "caput" e parágrafo primeiro da Lei nº 835/2005 e dá outras providências."

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Esta Lei introduz alteração na lei nº 835, de 05 de julho de 2005 e dá outras providências.

Art. 2º. A Lei Municipal nº 835, de 05 de julho de 2005 passa a vigorar com as seguintes alterações onde altera o artigo 1º, artigo 9º "caput" e parágrafo primeiro, à sua redação, a constar:

"Art. 1º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Comodoro – CMMAC é um órgão institucional, consultivo, deliberativo, normativo e recursal nas questões ambientais nos termos do artigo 225 da Constituição Federal.

Art. 9º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Comodoro - CMMAC será composto de 11 (onze) membros, assim distribuídos:
04 Representantes do Poder Executivo Municipal;
01 Representante do Poder Legislativo;
01 Representante do Sindicato Rural;

01 Representante da Loja Maçônica Acácia do Parecis;
01 Representante da Associação dos Universitários;
01 Representante da FUNAI;
01 Representante da Associação de Moradores, e
01 Representante da Associação Comercial e Industrial.

Parágrafo Primeiro. Dos 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, 02 (dois) serão obrigatoriamente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEMDER, 01 (um) da Defesa Civil e 01 (um) da Secretaria de Saúde."

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de junho de 2016.

Marlise Marques Moraes
Prefeita Municipal